



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSAO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01 COREMU//UFCG/2024

Processo nº 23096.000946/2024-35

EDITAL

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - **Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-EBSERH-UFCG)**, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, exclusivamente para ingresso em 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, deverá ler este Edital, os anexos e os Atos Normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.1.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados complementares a este Edital.

1.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.2. Fica estabelecido o site www.comprov.ufcg.edu.br como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do Processo Seletivo bem como seus resultados.

1.3. Em caso de alteração da data de realização deste Processo Seletivo, será publicado a nova data de realização do Processo Seletivo no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como informado por meio do e-mail pessoal previamente cadastrado pelos candidatos (e-mail cadastrado no ato da inscrição).

1.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.5. O Processo Seletivo que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção e classificação de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme vagas estabelecidas no Item 2 deste Edital, e será executado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada em uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, na qual será aplicada uma Prova Escrita Objetiva.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005.

2.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, são destinados às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.3. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

2.3.1. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.4. Serão ofertadas **12 (doze) vagas** para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde- **Área de Concentração: Cuidado ao Paciente Crítico**, distribuídas de acordo com os Programas abaixo:

Programa/Categoria Profissional	Nº de vagas
Enfermagem	02
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	01
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	01

2.4.1. Os programas terão início em 01/03/2024, e terão duração de 2 anos e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

- a) Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em profissão da saúde, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras diploma revalidado nos termos da legislação vigente;
- b) Ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto

Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

3.2. É vedado ao candidato residente repetir Programa de Residência Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.3. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3.3.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

3.3.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

4. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Nos Programas de Residência regidos por este Edital, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.4. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

4.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.6. Para concorrer como PCD, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, com as seguintes informações:

a) declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

4.6.1. Ao realizar a inscrição para concorrer como PCD, o informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

a) anexar o laudo médico, conforme orientações do subitem 9.5. deste edital.

- 4.7. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 4.8. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo.
- 4.9. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- 4.10. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.2 deste edital.
- 4.12. A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Processo Seletivo será realizada por Comissão constituída pela COMPROV, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.
- 4.13. O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.14. A COMPROV divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, conforme cronograma disposto no ANEXO I.
- 4.15. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Escrita Objetiva será convocado pela COMPROV, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 4.16. A perícia médica será na mesma cidade de realização da Prova Escrita Objetiva. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da COMPROV e tomar as providências necessárias para a Avaliação.
- 4.17. Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 4.18. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.19. O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 4.20. O candidato inscrito como PCD, se aprovado neste Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 4.21. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 4.22. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.
- 4.22.1. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 5.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência regidos por este Edital, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 5.1.1. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pretos ou Pardos nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2. O candidato que se inscrever como Preto ou Pardo onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 5.3. O candidato Preto ou Pardo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.
- 5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 5.4.2. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 5.4.3. A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.
- 5.4.4. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pretos, até a data estabelecida no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de cpf], candidato ao Edital 01/2024 COREMU/UFCG/HUAC, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros”.
- 5.5. O candidato Preto ou Pardo que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.6. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
- 5.7. Os candidatos Pretos ou Pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 5.8. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos Pretos ou Pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.10. O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela COMPROV, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.11. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da COMPROV e tomar as providências necessárias para a Avaliação

5.12. A COMPROV divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como negros no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br/>, conforme data estabelecida no cronograma, ANEXO I deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando, eletronicamente para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, laudo emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos que não sejam Pessoas com Deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

6.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

6.7. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br e requerer o atendimento de que trata o subitem 6.6.

6.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

6.9. O acompanhante (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

6.13. Terá o direito previsto no subitem 4.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.14. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da prova do concurso.

6.15. A COMPROV analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite disposta no cronograma do Edital - **ANEXO I** - utilizando, para isso, a Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser acessada na área do(a) candidato(a) no sistema de inscrição da COMPROV.

7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o disposto no cronograma do Edital - **ANEXO I**, sob pena de invalidar a inscrição.

7.3. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.

7.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição, conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.

8.2. Até 23h59min da data disposta no cronograma - ANEXO I deste Edital, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

a) Marcar, no Formulário de Inscrição, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);

8.3. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;

8.4. O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção não homologado;

8.5. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de não homologação da solicitação.

8.6. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

8.7. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

8.8. A UFGG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.9. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

8.11. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.12. A relação provisória dos candidatos que terão o seu pedido de isenção deferido/indeferido será divulgada até a data provável disposta no cronograma deste Edital- ANEXO I, no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

8.13. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, ANEXO I deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de seu pedido de isenção de taxa.

8.14. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 8.2.a) e/ou 8.2.b) não terá sua isenção analisada.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio da COMPROV (<https://comprov.ufcg.edu.br>), conforme cronograma, disposto no ANEXO I deste Edital.

9.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

9.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação.

9.4. Poderão se inscrever para este Processo Seletivo, categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, que concluíam o curso até o dia 15 de Fevereiro de 2024, em Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.

9.5. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) Acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br>;

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;

c) Anexar de forma legível os seguintes documentos, devidamente assinado pela autoridade competente, **sendo que todos os documentos devem ser concentrados em um único arquivo em formato pdf:**

I - Histórico Escolar da Graduação,

II- Diploma/Certificado de Graduação,

III - ANEXO II preenchido e assinado,

IV - Laudo Médico (caso seja PCD)

d) Criar uma senha de acesso ao sistema, a qual deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

e) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.

f) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), considerando que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;

g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

h) Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição.

9.5.1. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.5.2. A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

9.5.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

9.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento

9.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, fazer opção **por um único Programa**.

9.8. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração para o Programa para a qual o(a) candidato(a) optou.

9.9. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

9.10. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

9.11. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COMPROV por telefone no número (83) 2101.1359 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br

9.12. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia disposto no cronograma desse Edital (ANEXO I) não serão homologadas.

9.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, conforme data limite estabelecida no cronograma, ANEXO I deste Edital.

9.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.

9.15. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

9.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Hospital Universitário Alcides Carneiro e à Universidade Federal de Campina Grande (HUAC e COMPROV) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

- 9.17. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 9.18. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 9.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 9.20. As declarações emitidas devem estar em papel timbrado da Instituição e assinadas pelo responsável da instituição ou da unidade de atuação.
- 9.20.1. Ocorrendo dúvidas acerca da documentação enviada, poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer momento, a apresentação do original para conferência.
- 9.20.2. Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas).
- 9.20.3. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.
- 9.21. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 9.22. Não serão solicitados do(a) candidato(a), por e-mail, em nenhum momento, em nome do HUAC, da UFGG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.
- 9.23. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 9.23.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 9.24. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPROV, do pagamento efetuado.
- 9.24.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPROV cancelará a inscrição do candidato.
- 9.24.2. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da COMPROV.
- 9.25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 9.26. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1. Os candidatos farão uma Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A Prova Escrita Objetiva será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

10.2.1. Cada questão comum terá o valor de 1,0 (um) ponto, totalizando o máximo 20,0 (vinte) pontos.

10.2.2. Cada questão específica terá o valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando o máximo de 80,0 (oitenta) pontos.

10.2.3. Serão 20 (vinte) questões objetivas relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde e 40 (quarenta) questões relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde, divididas conforme descrito na tabela :

TABELA 1

Assunto	Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)
Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns	20	1,00	20,00 (vinte pontos)
Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas	40	2,00	80,00 (oitenta pontos)
Pontuação Total			100,00 (cem pontos)

11. DA APLICAÇÃO DA PROVAS OBJETIVA

11.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data disposta no ANEXO I deste Edital, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **08:30h às 12:30h (horário local)**, em salas de aula Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Bodocongó.

11.2. No dia de realização do Processo Seletivo, os portões dos blocos de acesso as salas de provas serão abertos às 7h e fechados às 8h00min (horário de Brasília – DF).

11.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Escrita Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, **DE TINTA PRETA** e seu documento oficial de identificação com foto.

11.3.1. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o fechamento dos portões.

11.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiro Militares ou carteira funcional expedida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; e Cédula de Identidade para Estrangeiros; sendo que quaisquer dos documentos citados devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade, estar legível e não estar danificado.

11.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o processo seletivo, sem documento de identificação válido, conforme disposto no subitem 11.4. deste Edital.

11.7. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras

Funcionais sem valor de identidade ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.8. Também NÃO serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

11.9. Não será permitida a realização Prova Escrita Objetiva por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o candidato considerado eliminado do Processo Seletivo.

11.10. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação da prova, telefone celular desligado ou quaisquer dos equipamentos eletrônicos assinalados no subitem 11.12. também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.11. O comparecimento do candidato à Prova Escrita Objetiva será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado ao fiscal no momento do registro de presença documento com foto que o identifique, conforme disposto no subitem 11.4.

11.12. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas”, códigos, manuais, notas, impressos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares.

11.13. **A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.**

11.13.1. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo de 2 horas será eliminado do Processo Seletivo.

11.14. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

11.15. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto no subitem 12.1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao transporte desses candidatos.

11.16. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

11.17. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no sítio eletrônico da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br) as informações sobre horário e local da realização do Processo Seletivo.

11.18. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

11.18.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

11.18.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.18.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

11.19. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de **TINTA PRETA**. Não será permitido nenhum outro material.

11.20. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**.

11.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.22. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.23. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- II - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- III - permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme subitem 8.3.
- IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- V - ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova escrita objetiva.
- VI - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
- VII - não ter guardado em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação e colocado-a em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, desligado, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste Processo Seletivo.
- VIII - o candidato que seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.
- IX - deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase condã no material de prova que lhe for entregue.
- X - não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital.
- XI - recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- XII - fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- XIII - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- XIV - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- XV - não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.
- XVI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- XVII - levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- XVIII - não aguardar na sala de provas, das 8h15min às 9h (horário de Brasília – DF), para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de um fiscal.
- XIX - iniciar as provas antes das 9h (horário de Brasília – DF) ou da autorização do aplicador.
- XX - recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme subitem 11.4 deste Edital.
- XXI - descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras condãs neste Edital, durante a realização do processo seletivo.

11.25. O candidato, ao terminar a Prova Escrita Objetiva, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

11.26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.28. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV.

11.29. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>).

11.30. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Processo Seletivo

11.31. No prazo disposto no cronograma, ANEXO I deste Edital, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

11.32. A COMPROV e o HUAC/UFMG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 100 (cem) pontos distribuídos de acordo com o subitem 10.2. e TABELA 1.

12.1.1. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.2. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

12.3. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Escrita Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- c) deixar de comparecer à Prova Escrita Objetiva.

12.4. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

12.5. O cálculo da Nota Final (NF) será obtido pela seguinte fórmula: $NF = (PEO \times 1)$, onde PEO é a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

12.6. Para efeito de apresentação dos resultados de todas as etapas do processo, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

12.7. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- b) maior pontuação na Prova Escrita Objetiva - Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas;
- c) maior pontuação na Prova Escrita Objetiva - Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns
- d) maior idade.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da inscrição do candidato;
 - homologação das inscrições;
 - às questões da Prova Escrita Objetiva e ao Gabarito Preliminar;
 - ao resultado da Prova Escrita Objetiva;
 - Contra o resultado da Perícia Médica - Pessoa com Deficiência;
 - Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação da Pessoa Preta ou Parda;
 - ao resultado final do Processo Seletivo.
- 13.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, **ANEXO I** deste Edital.
- 13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.4. Os recursos deverão ser remetidos via “Sistema de Recurso” disponível em www.comprov.ufcg.edu.br.
- 13.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 13.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.8. O Gabarito Preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.
- 13.9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
- 13.10. O resultado dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com a data disposta no cronograma, **ANEXO I** deste Edital.
- 13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 13.12. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.13. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento), considerando as competências respectivas.
- 13.14. Não serão aceitos recursos que:
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - estiverem fora do prazo estabelecido;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPROV ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

14. **DA MATRÍCULA**

- 14.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à COREMU, por contato telefônico ou por e-mail.
- 14.2. O candidato **que não atender à convocação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação** será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

- 14.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas e débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
 - b) Fotocópia do comprovante de inscrição/registro definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, com apresentação do original;
 - c) Diploma certificando conclusão em curso de graduação em profissão da saúde reconhecido pelo Ministério da Educação, com apresentação do original. No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras diploma revalidado nos termos da legislação vigente, com apresentação do original;
 - d) Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
 - e) Duas fotos 3X4;
 - f) Fotocópia do CPF e documento de identificação (serão válidos todos os listados no subitem 9.3), com apresentação do original;
 - g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - h) Comprovante de residência atualizado.
 - i) Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.

14.3.1. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.

14.3.2. Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes. Dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações, e incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares.

15.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no ANEXO III deste Edital.

15.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.5. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme a data disposta no cronograma, ANEXO I deste Edital, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

15.6. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada, obedecendo-se à ordem de classificação e programa correspondente.

15.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPROV poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.9. O presente certame não prevê pagamento de auxílio moradia.

15.10. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do

candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica.

15.11. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

15.12. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Saúde (MS).

15.13. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFMG.

Campina Grande, 19 de janeiro de 2024.

COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE -
COREMU UFGM

PROFESSOR ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO

SIAPE 1475710



Documento assinado eletronicamente por **ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO**,
COORDENADOR - COREMU, em 22/01/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufmg.edu.br/autenticidade>,
informando o código verificador **4135567** e o código CRC **23E35850**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	22 de Janeiro de 2024

Prazo de Impugnação do Edital	De 23 de Janeiro a 24 de Janeiro de 2024
Inscrições	Das 08h do dia 22 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 22 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2024
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 22 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2024
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 24 de Janeiro de 2024
Prazo para recurso indeferimento de isenção	25 de Janeiro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos sobre indeferimento de isenção	26 de Janeiro de 2024
Divulgação preliminar das inscrições validadas	Na data provável de 07 de Fevereiro de 2024
Prazo para recurso não validação de inscrição	08 de Fevereiro de 2024
Divulgação das solicitações de atendimento específico	Na data provável de 09 de Fevereiro de 2024
Divulgação final das inscrições validadas	Na data provável de 09 de Fevereiro de 2024
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 09 de Fevereiro de 2024
Realização da Prova Escrita Objetiva	No dia 18 de Fevereiro de 2024
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	A partir das 18h do dia da aplicação da prova.
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	De 19 de Fevereiro a 20 de Fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 21 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Na data provável de 21 de fevereiro de 2024
Comissões de Validação - Heteroidentificação e PCD	22 de Fevereiro de 2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	De 22 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2024
Resultado Comissões de Validação	23 de Fevereiro de 2024
Comissão de Validação Recursal - Heteroidentificação e PCD	26 de Fevereiro de 2024

Resultado Final	Na data provável de 26 de Fevereiro de 2024
Matrícula	A partir de 27 de Fevereiro a 01 de Março de 2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

EU, _____, CPF _____, CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - PROGRAMA _____, EDITAL _____

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREENCHIDAS SÃO VERDADEIRAS E TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS SÃO VERDADEIROS.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DO EDITAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS PROGRAMAS: 1. História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária brasileira; 2. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e arcabouço de sustentação legal; 3. Legislações estruturantes do SUS; 4. Organização e funcionamento. Controle Social do SUS. Redes de Atenção à Saúde; 5. Epidemiologia da saúde; 6. Vigilância em Saúde. Promoção da Saúde e seus fundamentos. Medidas de prevenção, protocolos e orientações para os serviços de saúde aos casos de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19); 7. Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; 8. Política Nacional de Humanização; 9. Atenção integral à saúde dos povos indígenas, ciganos, das pessoas privadas de liberdade, da população em situação de rua e população negra; 10. Saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; 11. Qualidade e segurança no cuidado em saúde; 12. Avaliação em saúde; 13. Bioética; 14. Segurança do Paciente; 15. Liderança no Trabalho. Modelos Assistenciais em

Saúde: organização da assistência à saúde; 16. Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; 17. Norma Regulamentadora 32 (NR 32); 18. Trabalho em equipe multidisciplinar.

NUTRIÇÃO: 1. Nutrição no paciente crítico nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adultos e idoso); 2. Avaliação do estado Nutricional no paciente crítico; 3. Fisiopatologia e Dietoterapia no paciente Crítico. Nutrição Enteral e Parenteral; 4. Nutrição em Oncologia. Nutrição na Síndrome da Imuno deficiência Adquirida; 5. Nutrição na Sepse, Trauma, Queimadura, Pré e pós Cirúrgico; 6. Suplementação do paciente crítico.

FONOAUDIOLOGIA: 1. Avaliação, reabilitação e gerenciamento fonoaudiológico da disfagia orofaríngea em unidades de terapia intensiva (pediátrica e adulto/idoso); 2. Fisiologia e fisiopatologia da deglutição; 3. Atuação do fonoaudiólogo em ambiente hospitalar; 3. O sistema estomatognático e intervenção fonoaudiológica na área materno-infantil; 4. Distúrbios e alterações de linguagem oral e voz; 5. Cuidados paliativos e fonoaudiologia; 6. Exames instrumentais em disfagia orofaríngea; 7. Manejo fonoaudiológico da disfagia orofaríngea em ambiente hospitalar, ambulatorial e domiciliar. 8. Parâmetros assistenciais em fonoaudiologia

PSICOLOGIA: 1. Bioética; 2. Políticas Públicas de Saúde; 3. Ética e Legislação profissional; 4. Lei Nº 4.119/1962; 5. Resoluções CFP Nº 001/2009; 005/2010; 017/2022; 023/2022; 031/2022; 6. Siga-Psi hospitalar; 7. Psicologia da Saúde: conceitos e modelos explicativos; 8. Psicologia Hospitalar no Brasil; 9. Processos Psicológicos Básicos; 10. Teorias da personalidade; 11. Avaliação Psicológica; 12. Psicopatologia Geral; 13. Processo de hospitalização do(a) paciente em estado crítico; 14. Aliança Terapêutica; 15. Clínica ampliada, projeto terapêutico singular e trabalho em equipe; 16. Tanatologia, perdas, luto e cuidados paliativos; 17. Atenção Psicológica ao(a) paciente, acompanhante e equipe de saúde, na atenção hospitalar; 18. Transidentidade e saúde

FARMÁCIA: 1. Assistência farmacêutica no âmbito do SUS; 2. Centro de Informação sobre Medicamento; 3. Código de Ética Farmacêutica; 4. Controle de Infecção Hospitalar e Antimicrobianos; 5. Controle Terapêutico do Medicamento de Índice Terapêutico estreito; 6. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros e quase falha; 7. Estudos de utilização de medicamentos; 8. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; 8. Farmacovigilância: Reações adversas a medicamentos; interações e incompatibilidade medicamentosas; 9. Interpretação das Interações Medicamentosas; 10. Portaria MS de consolidação Nº 02/2017; 11. Princípios de Farmacoepidemiologia; 12. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; 13. Resoluções CFF 585 e 586, de 29 de agosto de 2013; 14. Resolução CFF 292 de 24 de maio de 1996; 15. Farmacologia - agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos; 16. Análises clínicas: Bioquímica - Valores de referência, Função renal, Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico, Hematologia, Hemostasia e Microbiologia Clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia).

FISIOTERAPIA: 1. Anatomia geral de órgão e sistemas; 2. Fisiologia geral e do exercício; 3. Semiologia cardiorrespiratória em adulto e pediatria; 4. Interpretação de exames de imagens e laboratoriais; 5. Fisiopatologia de doenças respiratórias e cardíacas adulto e pediátrico; 6. Instrumentos de medidas e avaliação fisioterapêutica em pacientes críticos adulto e pediátrico; 7. Condutas fisioterapêuticas nas doenças respiratórias, cardiovasculares e renais em pacientes críticos adulto e pediátrico; 8. Ventilação mecânica invasiva, não invasiva, monitorização respiratória e cardíaca em pacientes críticos adulto e pediátrico; 9. Fisioterapia no paciente oncológico crítico adulto e pediátrico; 10. Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia torácica e abdominal em pacientes críticos adulto e pediátrico; 11. Fisioterapia em doenças musculoesquelética e neurológicas em pacientes críticos adulto e pediátrico; 12. Fisioterapia em pacientes sob cuidados paliativos adulto e pediátrico; 13. Efeitos sistêmicos da imobilidade no leito em pacientes críticos adulto e pediátrico; 14. Atuação da fisioterapia em pacientes críticos na Atenção Básica de Saúde adulto e pediátrico.

ODONTOLOGIA: 1. Ética e Legislação profissional; 2. Diagnóstico oral; 3. Cuidados Paliativos em Odontologia; 4. Semiologia e Semiotécnica empregados na odontologia; 5. Terapêutica medicamentosa em odontologia; 6. Anestesiologia; 7. Processos Patológicos Gerais (Distúrbios de Crescimento e Desenvolvimento Celular/ Neoplasias); 8. Terapias integrativas complementares; 9. Agravos e condições bucais: doença cárie dentária, doença periodontal, oclusopatias, dor orofacial, traumatismo dentário, trauma maxilofacial, câncer bucal; 10. Associação entre lesões orais e manifestações sistêmicas; 11. Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta; 12. Adequação comportamental do paciente para atendimento odontológico; 13. Manejo odontológico ao paciente comprometido sistemicamente.

SERVIÇO SOCIAL: 1. Projeto ético político, código de ética e lei de regulamentação da profissão; 2. Questão social, políticas sociais e Serviço Social no capitalismo; 3. Participação social e conselhos de políticas públicas; 4. Serviço Social: saúde mental e políticas de redução de danos; 5. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social; 6. Serviço Social: formação, trabalho profissional e tendências contemporâneas; 7. Serviço Social e política de saúde: práticas democráticas; 8. Família e Serviço Social; 9. Interdisciplinaridade e Serviço Social; 10. A instrumentalidade na prática do/a Assistente Social; 11. Legislações sociais, discussão sobre as violações de direitos e minorias sociais; 12. Desafios atuais do Serviço Social no controle social; 13. Direitos sociais, relações sociais e questão social; 14. Atenção no cuidado ao paciente crítico; 15. Pesquisa e produção do conhecimento do/a profissional Assistente Social; 16. Serviço Social e as relações de gênero, classe, raça e sexualidade.

ENFERMAGEM: 1. Ética, Bioética e Legislação de Enfermagem em Terapia Intensiva; 2. Gestão em Terapia Intensiva. Assistência de Enfermagem nos Eventos Emergenciais nos cuidados ao paciente crítico; 3. Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo adulto e pediátrico, clínico e cirúrgico, com enfoque nos sistemas: Neurológico, Cardiovascular/Linfático, Respiratório, Gastrointestinal, Renal e Tegumentar; 4. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico na Terminalidade e Cuidados Paliativos em Terapia Intensiva; 5. Programa Nacional de Segurança do Paciente e seus protocolos; 6. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecções e segurança do Paciente em Terapia Intensiva.

Referência: Processo nº 23096.000946/2024-35

SEI nº 4135567